

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Senac-AR/RN

Processo nº 800/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de condensadoras de ar condicionado modular VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com proteção a corrosão – marca Hitachi, Família New Set Free Sigma B1, para atender as demandas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

### RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 01 – 10

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

#### ESCLARECIMENTO 01:

*"Qual nota fiscal será emitida para fins de pagamento? Será aceito notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de serviço?"*

#### RESPOSTA:

**Tendo como base o regulamento do ISS Natal RN, entendemos que a possibilidade de emissão de nota fiscal de prestação de serviço com a discriminação de mão de obra e material se aplica à construção civil. Como não é o caso, as aquisições devem ocorrer via DANFE e as instalações via Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.**

#### ESCLARECIMENTO 02:

*"Há projetos do sistema de ar condicionado em formato DWG e Planilhas de levantamento dos materiais em excel? Se sim, favor nos encaminhar."*

#### RESPOSTA:

**Quanto ao projeto do sistema em DWG podemos fornecer. Para os materiais e quantitativos, verificar os itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.1.2 do Termos de Referência.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

### **ESCLARECIMENTO 03:**

*"Será possível informar a previsão/urgência de envio de Empenho?"*

#### **RESPOSTA:**

**O Senac não trabalha com empenho em função de não ser instituição pública. Os recursos para contratação já estão disponíveis, sendo honrados após a conclusão dos serviços, nos termos do item 5 do Anexo I do Termo de Referência.**

### **ESCLARECIMENTO 04:**

*"As reuniões iniciais e de acompanhamento poderão ser realizadas de forma online ou devem obrigatoriamente ser presenciais?"*

#### **RESPOSTA:**

**A primeira reunião será presencial, inclusive com visita técnica. As demais poderão ser online, o que não dispensa o acompanhamento contínuo do responsável técnico.**

### **ESCLARECIMENTO 05:**

*"O transporte vertical dos equipamentos (condensadoras) poderá ser feito pelo elevador do prédio? Se não, há espaço suficiente no local para algum guindaste realizar o serviço?"*

#### **RESPOSTA:**

**Não há como utilizar os elevadores do hotel. Os equipamentos deverão ser transportados por guindaste.**

### **ESCLARECIMENTO 06:**

*"Há possibilidade de realizar uma visita técnica no local? Se sim, passa o contato e o nome da pessoa para agendar essa vistoria."*

**RESPOSTA:**

**Sim. Há disponibilidade de visita técnica. Agendar com Ícaro Barroso ou Deyse Carvalho, através dos telefones (84) 4005 1643 / 1049 ou pelo e-mail da [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).**

**ESCLARECIMENTO 07:**

*"Sobre a interligação elétrica entre os pontos fornecidos, quadro elétrico e equipamentos, qual é a distância que pode ser considerada entre eles?"*

**RESPOSTA:**

**Trata-se de substituição de equipamentos. Não é uma nova instalação. As distâncias estão previstas no projeto em DWG.**

**ESCLARECIMENTO 08:**

*"Sobre o serviço da obra civil, que tipo de serviço deverá ser realizado?"*

**RESPOSTA:**

**Ver item 3.4 do Termo de Referência (pintura, forro, bases, furos em lajes e/ou vigas que se fizerem necessários). Estes serviços são de pequena monta, vez que se trata de substituição de equipamentos em ambiente externo.**

**ESCLARECIMENTO 09:**

*"Existe alguma restrição no horário de execução da obra como serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana?"*

**RESPOSTA:**

**Não, considerando que os serviços serão externos. O que será necessário é monitorar as trocas das unidades para bloquear os apartamentos ou espaços na qual alimentam para evitar transtornos na operação do Hotel.**

#### **ESCLARECIMENTO 10:**

*"Gentileza esclarecer porque as licitantes devem fazer a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA tendo em vista que o item 2.11 determina: "Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006"*

#### **RESPOSTA:**

**A exigência foi feita de forma equivocada, não havendo necessidade de apresentação da declaração do porte da empresa. Sendo assim, será realizada a supressão do documento 2 do anexo I.**

Por fim, a Comissão considera que ocorreram alterações substanciais no campo das exigências do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para o dia 16/04/2024, às 09h.

Natal/RN, 02 de abril de 2024.

Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti  
**Comissão de Licitação do Senac-AR/RN**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)